

DECRETO N.º 1239/2022

DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. No processo de seleção e indicação dos diretores das escolas públicas de educação básica com oferta dos níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental, os sistemas de ensino observarão as seguintes diretrizes:

I – os diretores das escolas públicas com oferta dos níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão ser selecionados e indicados entre titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público, previamente aprovados em exame de certificação em gestão escolar, realizado pelo respectivo órgão dirigente da educação;

II – a certificação resultante da aprovação no exame referido no inciso anterior terá validade temporária, a ser definida pelo órgão dirigente da educação, podendo ser renovada pela prestação reiterada do mesmo exame;

III – o órgão dirigente da educação ficará responsabilizado a oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público, que pretenderem assumir a direção escolar, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 200 (duzentas) horas;

V – quando houver necessidade de indicação de diretor para escola de sua rede pública de ensino, o respectivo órgão dirigente da educação publicará edital com prazo para inscrição de candidatos entre os titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público devidamente certificados, que apresentarão plano de trabalho ao conselho escolar da respectiva unidade de ensino; e,

IV – o conselho escolar da escola pública básica com oferta dos níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental procederá ao processo de seleção, por meio de análise de currículos e entrevistas e encaminhará, ao respectivo órgão dirigente da educação, lista tríplice na qual será indicado o diretor da escola.

Construindo o Amanhã!

Art. 2º. O diretor de escola pública básica com oferta dos Níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental selecionado e indicado, conforme o disposto no artigo anterior, formalizará anualmente, em conjunto com o conselho escolar, acordo de resultados com o respectivo órgão dirigente da educação.

§ 1º. O acordo de resultados previsto no caput deste artigo será firmado com base nas metas fixadas para cada unidade escolar pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, calculado pelo Ministério da Educação (no caso do Ensino Fundamental), ou índice semelhante definido pelo respectivo órgão dirigente da educação (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

§ 2º. A avaliação da gestão escolar levará em consideração o atingimento das metas pactuadas no acordo de resultados previsto no parágrafo anterior e a avaliação da comunidade, auferida pela opinião dos pais, coletada por meio de questionários amostrais.

§ 3º. O não atingimento das metas previstas no acordo de resultados por mais de um ano letivo consecutivo poderá ensejar processo de substituição do diretor da escola pública de educação básica com oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, dando início a novo processo de seleção e indicação de diretor de escola.

Art. 3º. O respectivo órgão dirigente da educação regulamentará o disposto neste decreto no prazo de trinta dias a contar de sua publicação, inclusive o que se refere ao processo de formalização do acordo de resultados com as escolas públicas de educação básica com oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de sua jurisdição, incluindo compromissos mútuos, e as condições a serem verificadas para a substituição do diretor de escola.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (02.09.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado no DMG

Em 05/09/2022